CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 12/2021

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso I e II, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO as restrições das atividades durante a fase de transição determinada pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o dever de se adotar e manter medidas profiláticas, a fim de salvaguardar a saúde de todos que atuam e comparecem neste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Durante as sessões camarárias, reuniões e audiências públicas realizadas no Plenário da Câmara, fica limitada a presença de público à quantidade de trinta (30) pessoas, acomodadas nas poltronas marcadas respeitando-se devido distanciamento.

§ 1º - Todos os presentes deverão usar máscara e álcool em gel pelo tempo que permanecerem nas dependências da Câmara;

§ 2º - Eventual descumprimento do parágrafo anterior importará no impedimento da entrada ou da permanência no recinto, sob ordem da Presidência da Câmara.

Art. 2º - O atendimento presencial na Câmara Municipal será limitado a uma (1) pessoa por vez, devendo-se utilizar de máscara e álcool em gel.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 02 de agosto de 2021

A MESA DIRETORA

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente

AIRTON LUIS PEGORARO
1° Secretário

PAULO EGIDIO GRIGOLIN
2° Secretário